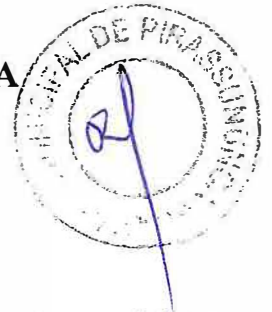




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 10/2020 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, no valor anual de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2521 – 33.90.39-99 – fonte 05 – código de aplicação 3000046 – despesa 1043, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Pirassununga, 17 de janeiro de 2020.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 23/01/2020

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 02 de 2020

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 02 de 2020

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.
Sala de Sessões, 10 de 02 de 2020

(Presidente)

A Comissão Permanente de Participação Legislativa para dar parecer.
Sala das Sessões Apreciadas em 1ª discussão, 10 de 02 de 2020.

Presidente

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 02 de 2020

Presidente

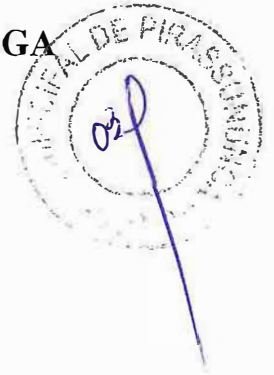
Aprovada em 2ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 02 de 2020

Presidente



PREFEITURAMUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis projeto de lei que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

O presente projeto tem por objetivo propiciar condições à Entidade para prestar serviços ambulatoriais a indivíduos portadores de deficiência mental leve, moderada, grave, severa e profunda e autismo, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, visando a promoção da saúde e possibilitando-lhes uma melhor qualidade de vida.

Em cumprimento ao que prevê a presente proposta, o Executivo Municipal repassará a APAE a importância de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), tudo em consonância com o plano de trabalho apresentado, cuja cópia colacionamos para melhor elucidação da matéria, fazendo-se parte integrante e inseparável da presente justificativa.

Por todo o exposto contamos desde já com o beneplácito dos nobres Vereadores, aguardando que a propositura seja apreciada e votada, requerendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 17 de janeiro de 2020.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/90 - CNES n.º 2742300 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

PLANO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2020 (Processo n.º 4235/2007)

I. DADOS DA ENTIDADE

1. Identificação

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Endereço: Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes, n.º 661 CEP: 13.633-030

Bairro: Jardim Carlos Gomes **Município:** Pirassununga

Telefone/Fax: (19) 3565.5599 **E-mail:** apaepirassununga@hotmail.com

CNPJ: 54.851.977/0001-41

2. Do Representante Legal

Nome: Moacyr Fonseca Junior - Presidente

Endereço Residencial: Rua Visconde do Rio Branco, n.º 800 CEP: 13.630-115

Bairro: Centro **Município:** Pirassununga

RG: 2.418.795 - SSP/SP **CPF:** 041.059.668-04

3. Domicílio Bancário

Banco: Banco do Brasil S/A **Agência:** 0163-5 **Conta Corrente:** 851-6

4. Responsável Técnica

Nome: Regina Márcia Vaz de Lima Costa Valente

Endereço Residencial: Estância dos Ypês, s/nº - Mamonal - Caixa Postal 123

Município: Pirassununga

RG: 14.142.460 **CPF:** 057.297.548-17

II. INTRODUÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE é uma entidade civil, de caráter cultural, assistencial, educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, que tem foro e sede no município onde está situada, fundada em Junho de 1969.

Presta serviços básicos de qualidade e especializado nas áreas de educação, saúde, assistência social, apoio à família, cultura, esporte e lazer.

A APAE possui autonomia administrativa e jurídica perante a administração pública e as entidades privadas, sendo vedada qualquer forma de vinculação que comprometa a filosofia e os objetivos do Movimento.

Tem como **finalidade estatutária:** Promover o bem-estar, a proteção e o ajustamento das Pessoas com Deficiências, onde quer que se encontrem, sem distinção de raça, credo religioso, político e condição social, buscando a construção de uma sociedade justa e

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filhada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - CNES nº 2748290
Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2018

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



inclusiva.

Sua **missão** é promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da Pessoa com Deficiência.

A Instituição tem como preocupação permanente o aprimoramento de seus serviços e de suas ações. Está comprometida com a redução da desigualdade social e com a garantia de direitos das Pessoas com Deficiências.

As equipes multiprofissionais, administrativa e operacional, compõem o quadro de 170 funcionários, adequadamente qualificados para suas funções.

A APAE de Pirassununga tem como característica o princípio da ética, da competência e da credibilidade, tornando-se centro de referência na comunidade local, regional e estadual. Na área da educação, mantém a Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi", com clientela proveniente dos encaminhamentos realizados pelas Escolas Municipais e Estaduais do Município (alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental); porém, registram-se alguns casos de procura espontânea pela família, bem como alguns encaminhamentos efetuados por profissionais liberais (da área médica e para-médica) e por órgãos de atendimento à criança e ao adolescente.

Organização dos seus serviços:

A estrutura administrativa da entidade foi implantada baseada num **modelo de gestão descentralizada**, denominada de organização sistêmica. É uma opção democrática, onde a autonomia coerente é incentivada e vinculada à responsabilidade dos profissionais, tendo o trabalho em equipe a quantidade e a qualidade de troca de informações necessárias para o êxito da missão institucional.

A Instituição é constituída por quatro sistemas operacionais (programas), que se distinguem pela sua finalidade, mas todos relacionados entre si. A busca contínua pela eficiência e eficácia, produz resultados positivos para a clientela, contando sempre com a participação de todos os componentes da equipe de trabalho (técnica e administrativa).

Este estilo de administração deve ser compreendido num espírito que passa pelo respeito à missão da entidade, pela autonomia dada a cada sistema operacional (programas) e profissionais, pela necessidade de coordenação em diversos graus das atividades autônomas e pela definição clara dos papéis dos participantes de cada sistema, papéis que não se confundem, mas, se completam e só alcançam resultados se desempenhados em conjunto, de modo harmonioso.

Descrição dos Sistemas Operacionais:

a. CAER (Centro de Atendimento Especializado em Reabilitação)

Ambulatórios I e II

Oferece atendimento ambulatorial especializado na área da saúde, prestando Serviço de Prevenção, Estimulação, Reabilitação/Habilitação - Nível Intermediário.

Possui instalações físicas adequadas, equipamentos e equipe multiprofissional capacitada para o desenvolvimento de atividades individuais ou em grupo, acompanhamento médico e



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 176 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - CNES nº 2744290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565-5595
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

funcional, tendo a família como agente participativo e atuante no processo terapêutico.

Público Alvo: gestantes de risco e os seus bebês até 2 anos de vida, bebês de 0 a 6 anos com alteração no desenvolvimento neuropsicomotor e síndromes diversas e/ou associadas, crianças, adolescentes e adultos com deficiência congênita e/ou adquirida, 20% dos atendimentos são para clientela da rede municipal de saúde com encaminhamento médico e 80% dos atendimentos assistidos do CEDAP, CEPAD e CAIS.

b. CEPAD (Centro Educacional e Profissional de Atendimento ao Deficiente)

Proporciona aos alunos com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) que necessitam de apoio pervasivo, oportunidades de acesso à Educação Básica, de ampliação das habilidades acadêmicas funcionais e das suas competências, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social.

Público Alvo: Alunos com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) que necessitam de apoio pervasivo, egressos das escolas de Educação Especial das APAEs ou encaminhados pela Diretoria de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação.

- **Fase I:** Escolarização inicial, para alunos de 6 a 14 anos e 11 meses.
- **Fase II:** Programa socioeducacional, para alunos de 15 a 29 anos e 6 meses.

c. CEDAP (Centro de Estudos e Desenvolvimento do Autismo e Patologias Associadas)

O papel do CEDAP justifica-se pela necessidade de diferenciar o estilo cognitivo de pessoas com autismo das demais deficiências, sendo que suas necessidades educacionais e clínicas são específicas e próprias do Transtorno do Espectro do Autismo. Acreditando que indivíduos autistas aprendem de forma diferenciada, procedimentos de ensino e técnicas alternativas de comunicação visualmente mediadas foram desenvolvidas para atingir o entendimento e provocar mudanças comportamentais. Desta forma, trabalha com a base do currículo escolar comum com o apoio do Programa TEACCH (Treatment and Education of Autistic and related Communication handicapped Children) e do sistema de comunicação alternativa PECS (Picture Exchange Communication System), além dos ajustes e adequações curriculares necessários a partir da necessidade de cada aluno e de cada assistido.

Público Alvo: Indivíduos que estão no Transtorno do Espectro do Autismo em faixa etária de 3 a 29 anos de idade, matriculados em salas de educação infantil, ensino fundamental fase I (escolarização) e ensino fundamental fase II (socioeducacional).

d. CAIS (Centro de Apoio à Inclusão Social)

A diversidade que se verifica entre os usuários na instituição requer medidas de flexibilização e dinamização de atividades proposta para atender, efetivamente, às necessidades especiais dos indivíduos, nesse sentido, a adequação da proposta de trabalho



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiação à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972.70 - CNES nº 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

do Sistema Operacional CAIS procura subsidiar a prática docente propondo alterações a serem desencadeadas na definição dos objetivos, no tratamento e desenvolvimento dos conteúdos, no transcorrer de todo processo avaliativo, na temporalidade e na organização do trabalho didático-pedagógico no intuito de favorecer a aprendizagem do usuário e a aquisição de novas habilidades, sendo elas de caráter socioeducativo em oficinas e de caráter sociocultural com atividades diversificadas trabalhadas em grupo.

Desta forma os programas socioeducativo/oficinas e sociocultural têm a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a promoção da qualidade de vida dos atendidos, priorizando suas potencialidades. além de ter o objetivo de contribuir para amenização da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados diários prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

Público Alvo: Usuários com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e TEA (Transtorno do Espectro do Autismo) associado ou não a deficiência intelectual, a partir dos 14 anos de idade.

III. RECURSOS HUMANOS

Técnico
Assistente Social
Coordenador de Saúde
Coordenador Pedagógico
Diretora Técnica
Educador Físico
Enfermeiro Geral
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Médico Pediatra
Médico Psiquiatra
Nutricionista
Pedagogo
Professor de Arte
Professor Ed. Física
Psicólogo
Técnico de Enfermagem
Terapeuta Ocupacional

Obs:

Contamos com mais 02
Fisioterapeutas cedidos pela
Secretaria Municipal da Saúde.

Administrativo
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Secretaria
Almoxarife
Auxiliar de Cozinha
Auxiliar de Manutenção
Auxiliar de Sala
Auxiliar de Setor
Cobrador
Cozinheira
Cuidador
Diretora Administrativa
Educador Social
Guarda
Guarda Noturno
Mensageiro
Merendeira
Monitor
Motorista
Recepcionista
Secretária
Servente
Serviços Gerais
Supervisor
Técnico de Contabilidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - CNES nº 2748290
Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

IV. LEIS PARA O FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO

- Registro no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178
- CNPJ nº 54.851.977/0001-41
- Alvará Municipal nº 10835/00
- Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69)
- Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77)
- Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61
- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES nº 2748290
- Licença de Funcionamento VISA:
 - nº CEVS 353930101-863-000450-1-2 - Ambulatórios Médicos de Especialidades
 - nº CEVS 353930101-863-000354-1-6 - Consultório Odontológico Tipo I

V. REQUISITOS PARA CONTRATUALIZAÇÃO

Justificativa do Serviço Oferecido

A APAE de Pirassununga oferece atendimento ambulatorial e SADT (Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia) consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial-SIA/SUS, para Pessoas com Deficiência e/ou Transtorno do Espectro do Autismo, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h.

Realiza atendimento terapêutico especializado por profissionais permanentes, habilitados, nos diversos níveis de complexidade e especialidades médicas e não médicas, individualizado (pediátrico, psiquiátrico, odontológico, fisioterapêutico, fonoaudiológico, terapêutico ocupacional, psicoterapêutico, serviço social) e/ou em grupo (atividades educativas em saúde, grupo de orientação, modalidades terapêuticas de habilitação e reabilitação).

O serviço também oferece exames complementares para diagnóstico auditivo, tais como audiometria tonal e vocal, adultos e infantil (condicionada), imitanciométria, potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE) e emissões otoacústicas (EOA).

Esta Unidade especializada viabiliza para as instâncias do Sistema Único de Saúde, a organização de seus serviços de atenção à saúde de 500 pessoas em média, atendendo a população do município e da região circunvizinha (Aguai, Analândia, Leme, Porto Ferreira e Santa Cruz da Conceição).

Estrutura Física

A estrutura física da APAE-Pirassununga, com aproximadamente 4958,48 m² de área construída, possui: Ginásio de Esportes, Centro de Apoio à Inclusão Social (CAIS), Centro Educacional e Profissional de Atendimento ao Deficiente (CEPAD), Centro de Estudos e Desenvolvimento do Autismo e Patologias Associadas (CEDAP), Centro de Atendimento Especializado em Reabilitação (CAER), Piscina coberta e aquecida, Cozinha, Refeitório, Salas de atendimento individual, Consultório médico e odontológico, Posto de



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 1906-69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 176 - Filada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290
Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5699
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

enfermagem, Sala de informática, Área administrativa, Recepção, Parque infantil, Área externa e Estacionamento.

Composição da Contratada

Diretoria Executiva:

Presidente	Moacyr Fonseca Junior
1.º Vice-Presidente	Hamilton Campolina
2.º Vice-Presidente	Luis Valter Landgraf
1º Diretor Secretário	Renato Fagundes
2º Diretor Secretário	---
3º Diretor Secretário	Sérgio Tadeu Bignardi
1º Diretor Financeiro	Francisco Assis Caetano do Carmo
2º Diretor Financeiro	Wilson Benedito Ferreira
3º Diretor Financeiro	José Carlos Mangini
Diretor de Patrimônio	Marcos Vinicius Cabianca
Diretor Social	Ricardo Barreto Rosolém

Conselho de Administração:

Presidente	Rafael Reinaldo Rosolém
Vice-Presidente	Fernando César de Souza
Secretário	Carlos Celso Lotufo Alves
2º Secretário	Arlindo Alves do Nascimento
Membros	Aparecido Franchini
	Carlos Ponciano
	Claudemir Aparecido Amaro
	Maurício de Assis Berger
	Wilson Vargas

Conselho Fiscal:

Suplentes:	José Carlos Macini
	José Nelcides Peres
	Marcos Macini
	Antonio Donizetti Baldin
	Antonio Luis Fluete
	Valter Luis Torezan

Diretora Técnica: Ellen Carla Alvarenga Verona

Diretora Administrativa: Jaqueline Bastos Bezerra de Toledo

Coordenadora Técnica de Saúde: Regina Marcia Vaz de Lima

Responsabilidades Técnicas:

- **Médica:** Dra. Valéria Maria Palaveri Ramos
- **Enfermagem:** Edson Fernando Pereira
- **Fisioterapia:** Gabriel Monteiro Latorre - CREFITO3- 178957F
- **Terapia Ocupacional:** Regina Marcia Vaz de Lima - CREFITO3 - 2542TO
- **Fonoaudiologia:** Viviani Natalini - CRFa 2ª- 7137



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972.737 - CNES nº 27462905 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga, SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apae@pirassununga@hotmail.com

Meta Financeira

Nº	Recurso Fundo Nacional de Saúde	Valor
1	APAE - Pirassununga	R\$ 1.248.237,48

Metas Quantitativas

PROFISSIONAIS	Usuário / Mês		TOTAL	Fonte de Informação
	Demanda Interna	Demanda Externa		
Assistente Social	80	-	80	Prontuário + BPA
Fisioterapeuta*	72	18	90	
Fisioterapeuta Municipal *	-	50	50	
Fonoaudiólogo	28	7	35	
Pediatra	40	-	40	
Psicóloga	64	16	80	
Psiquiatra	32	8	40	
Terapeuta Ocupacional	36	9	45	

Observação:

As vagas serão disponibilizadas conforme liberação da agenda.

*Fisioterapeutas dois atendimentos semanais para cada paciente.

OUTROS ATENDIMENTOS	Mensal		Total	Fonte de Informação
	Demanda Interna	Demanda Externa		
Acompanhamento Prevenção do PROGER	-	10	10	Prontuário
Curativos*	-	20	20	
Dentista (cedido pelo município)	84	-	84	
Hidroginástica	-	50	50	
Nutricionista	20	-	20	
Triagem - 0 a 6 anos	-	8	8	
Triagem - acima de 6 anos	-	16	16	
Visitas Domiciliares	13	-	13	

*A Secretaria da Saúde encaminhará os curativos para avaliação do enfermeiro, que dará a devolutiva à atenção básica.

COTA DE EXAMES	Capacidade Mensal	Meta Mensal	Fonte de Informação
Potencial Evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE) e Emissão otoacústicas (EOA)	06	06	Prontuário e BPA
Audiometria infantil com imitanciométria	04	04	
Audiometria adulto com imitanciométria	06	06	
Total	16	16	



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 987 de 10/12/59) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972.70 - CNES n.º 2746290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

Metas Qualitativas

1. Atenção à Saúde (*Metas: Avaliação trimestral)

Descrição das Atividades	Metas	Avaliação
Prontuário Único	100%	Análise de prontuários
Plano Terapêutico Singular	100%	Análise de prontuários
Atendimentos terapêuticos especializados (40')	100%	Análise de prontuários/BPA
Serviço de prevenção/acompanhamento recém-nascido (2 anos)	Pacientes que comparecerem ao serviço	Análise de prontuários
Divulgação de campanhas SUS/ANVISA	Divulgação mensal das campanhas	Relatório mensal
Orientações aos pacientes/familiares	Orientação mensal	Análise de prontuários
Busca de pacientes faltosos	Realizada quando necessária	Relatório mensal
Musculação adaptada/tecnologia assistiva	100% para os pacientes que apresentarem necessidade do serviço	Análise de prontuários/BPA
Serviço de Ostomia	100% para os pacientes que apresentarem necessidade do serviço	Análise de prontuários/BPA
Pré/pós consulta para todas especialidades	100%	Análise de prontuários/BPA
Acolhimento às famílias	100% quando necessário	Relatório mensal
Grupo de hidroginástica	100% para os pacientes que apresentarem necessidade do serviço	Análise de prontuários/BPA
Atendimento/Orientações odontológicas	100% para os pacientes que apresentarem necessidade do serviço	Análise de prontuários/BPA
Serviço de apoio de cuidadores	Orientação mensal	Relatório mensal

Descrição das Atividades	Metas	Avaliação
Acolhimento/Recepção pelo serviço social	100% dos que necessitarem	Relatório mensal
Visita domiciliar	Quando necessária	Relatório mensal
Apoio/encaminhamento do serviço social aos centros especializados	100% dos que necessitarem	Relatório mensal
Avaliação dos usuários	Mensal	Relatório mensal
Ouvidoria	100% para os pacientes que apresentarem necessidade do serviço	Relatório mensal



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 16/12/69) e Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 229.872/70 - CNES nº 2746290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2015

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3555-6599
E-mail: apaopirassununga@hotmail.com

VI. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Nº	Item de Despesa	Total
1	Obrigações Trabalhistas: salários, 13º salário, férias + 1/3, Verbas Rescisórias, Encargos Trabalhistas, Multas Rescisórias Material de Consumo / Serviços de Terceiros / Outros Serviços e encargos	R\$ 1.248.237,48
	Total	R\$ 1.248.237,48

VII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO


Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
104.019,79	104.019,79	104.019,79	104.019,79	104.019,79	104.019,79
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
104.019,79	104.019,79	104.019,79	104.019,79	104.019,79	104.019,79


NOTA EXPLICATIVA: Será deduzido mensalmente da parcela do convênio o valor de R\$ 27.557,44 referente aos empréstimos junto à Caixa Econômica Federal, conforme Cédulas de Crédito Bancário sob o nº 25.0334.610.0000020-00 (R\$ 27.557,44), restando o valor líquido de R\$ 76.462,35.

VIII. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: 02/01/2020 Término: 31/12/2020

Data: Pirassununga, 04 de novembro de 2019.


Manoel Fonseca Junior
Presidente da Entidade


Regina Márcia Vaz de Lima
Coordenadora de Saúde

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiação à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2018.



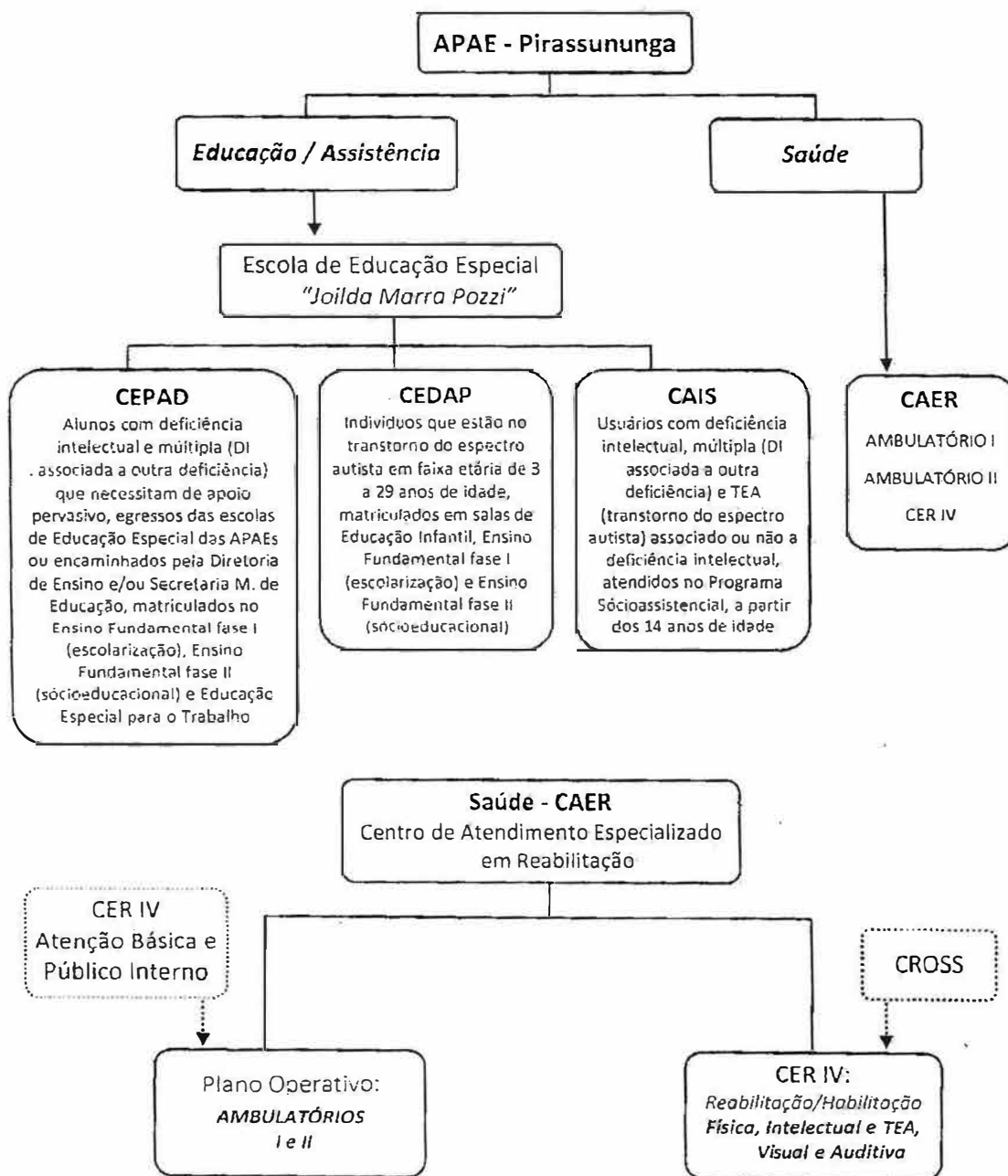
APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

Anexo I

Fluxograma do Atendimento à Saúde

As atividades terapêuticas funcionam das 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Os encaminhamentos para os atendimentos são efetuados por:





Aos 20 dias do mês de dezembro de 2019, às 07h30min, nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde, inicia-se **Reunião Extraordinária** para aprovação do proposto na pauta previamente enviada com a presença dos membros do Conselho Municipal de Saúde: Carlos Alberto Prevato (Ass. Moradores do Cerrado de Emas), Paulo de Tarso Del Santo Devitte (Loja Maçônica), Amauri José Andreotti (representante dos médicos), Roberta Ravanini Tupá Medeiros (Governo), Moacyr Fonseca Júnior (APAE), Regina Márcia Vaz de Lima Costa Valente (APAE), Elizabeth Aparecida Fratis Pedro (GVVS), Márcio Antonio Madeira (representante dos dentistas), Edgar Saggioratto (Secretário Municipal da Saúde). Paulo Devitte (vice presidente do CMS) faz a leitura do relatório elaborado por ele e por Márcio Madeira sobre a visita realizada nas dependências da Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e Alcoólatra para auxiliar o Conselho Municipal de Saúde na liberação de Certidão, que foi aprovado e recebeu a inscrição número 001. Segue-se para apreciação o segundo item da pauta relativo a renovação do Plano de Trabalho do CER IV da APAE Pirassununga, apresentado por Regina Marcia. Os Conselheiros questionaram o Secretário Municipal da Saúde, Dr. Edgar Saggiorato, se os técnicos da Secretaria tinham avaliado o documento e se sugeririam a sua aprovação. Diante da resposta positiva do Secretário o Conselho aprovou a renovação. O terceiro item da pauta é relativo a renovação do Plano Operativo Anual POA (Plano Operativo Anual) APAE Pirassununga 2020 apresentado por Regina Marcia, quando novamente os Conselheiros questionaram o Secretário da Saúde se o documento apresentado tinha sido examinado pelos técnicos da Secretaria, se as propostas tinham sido realizadas e os objetivos alcançados e se os mesmos

[Handwritten signatures and initials]



opinavam pela renovação do solicitado. Diante das respostas afirmativas do Secretário, o Conselho Municipal de Saúde aprovou sua renovação. O quarto item para aprovação o Plano de Trabalho PSF(Programa Saúde da Família) 2020. Foi apresentado pelo Gestor da Saúde que relatou a necessidade de renovação e da continuidade da parceria com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga sendo então aprovado pelo Conselho. O quinto item para aprovação o Plano de Trabalho de Renovação do Convênio das Cirurgias Eletivas 2020 novamente o Gestor da Saúde explanou e considerou a necessidade da renovação desse convênio e diante dos argumentos expostos foi aprovado e solicitado maior empenho para realização das cirurgias. O sexto item para aprovação é o Plano de Trabalho do Convênio Urgência Emergência 2020, também exposto pelo Secretário da Saúde sobre a importância dessa renovação. Recebeu então a aprovação dos membros do Conselho. O sétimo item versou sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Núcleo Avançado de Apoio a Atenção Básica, convênio a ser celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, quando o Gestor explicou aos Conselheiros a necessidade da implantação deste serviço para aprimorar a saúde do município. O Secretário Municipal de Saúde fez algumas considerações sobre a importância desses convênios bem como das suas renovações. Pediu desculpas também pela data a qual foi solicitada a realização dessa reunião em virtude da conveniada ter protocolado os Planos de Trabalhos no dia 18 de dezembro do corrente ano. Após alguns questionamentos respondidos pelo Dr. Edgar sobre valores, períodos de execução o Conselho Municipal de Saúde entendeu que o respectivo Plano de Trabalho está em conformidade com o objetivo proposto e optou, de forma unânime, pela sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Página



aprovação. Nada mais a ser tratado, eu Paulo de Tarso Del Santo Devitte encerrei a reunião e redigi esta ata, anexando todos os documentos apresentados devidamente rubricados pelos Conselheiros presentes, que depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito.

Paulo de Tarso Del Santo Devitte
Edécio
Eduardo

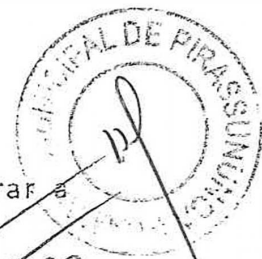
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A secretaria para numerar e registrar a
propositura.

Pirassununga, 23 / 01 / 2020

Ofício nº 08/2020

Jefferson Ricardo do Couto

Pirassununga, 17 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, projeto de lei que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.**

Atenciosamente,

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Vereador

JEFERSON RICARDO DO COUTO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta,

Prot. 4.235/2007

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Camilaguiguer <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2020-01-23 11:05
Prioridade Alta



- PL_010_2020.pdf (~3,8 MB)
- PL_009_2020.pdf (~1,8 MB)
- PLC_01_2020.pdf (~962 KB)

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 09/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para execução dos serviços de "Média Complexidade, Alta Complexidade", nos termos do Plano Operativo Anual – POA;
- **Projeto de Lei nº 10/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde; e
- **Projeto de Lei Complementar nº 01/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre desafetação e afetação de áreas públicas, conforme especifica, e dá outras providências, localizadas no loteamento denominado Jardim Brasília.

Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 10/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

10 FEV 2020


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal, 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 10/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, **10 FEV 2020**


Jose Antonio Camargo de Castro
Presidente


Edson Sidinei Vick
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 10/2020**, de autoria do **Prefeito Municipal**, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, visando transferir recursos da **Secretaria de Estado da Saúde**, provenientes do **Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 10 FEV 2020


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Paulo Sérgio Soares da Silva “Paulinho do Mercado”
Relator


José Antonio Camargo de Castro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 10/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

10 FEV 2020

Paulo Sérgio Soares da Silva “Paulinho do Mercado”
Presidente

Nelson Pagoti
Relator

Edson Sidinei Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3564-2811

e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO
Nº 27/2020

APROVADO

Providenciada a respeito

10 FEV 2020

Sala das Sessões,

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia e apreciado sob **regime de urgência**, nos trabalhos da presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 10/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2020.

[Handwritten signatures of council members]

Vereador
Vitor Naressi Netto

[Handwritten signature: Wallace]

[Handwritten signature: Paulo Netto]

[Handwritten signature: José Lasho]

[Handwritten signature: Paulo Sérgio]

[Handwritten signature: José Lasho]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5431 **PROJETO DE LEI Nº 10/2020**

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, no valor anual de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2521 - 33.90.39-99 - fonte 05 - código de aplicação 3000046 - despesa 1043, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Pirassununga, 11 de fevereiro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00075/2020-SG

Pirassununga, 11 de fevereiro de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 23 a 34/2020; e Pedidos de Informações nºs 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2020.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5430, 5431 e 5432, referentes aos Projetos de Lei nºs 09, 10 e 11/2020.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Roubido
Dauron

11-02-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 031/2020

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de leis, para as providências necessárias. Piras; 13/02/2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Pirassununga, 13 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.510, 5.511 e 5.512.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

Viviane Dos Reis

VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração

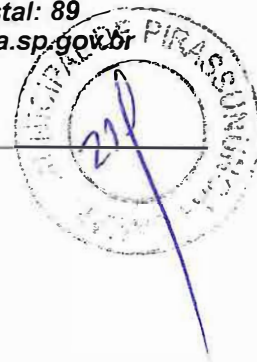
Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

Arquivado - Câmara Pirassununga - 13/02/2020 - 07:59:00 AM - 02/02/2020 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.510, de 12 de fevereiro de 2020, que “visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 10/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 14 de fevereiro de 2020.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.510, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, no valor anual de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2521 – 33.90.39-99 – fonte 05 – código de aplicação 3000046 – despesa 1043, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 2020.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 079, de 14 de fevereiro de 2020, da **Lei nº 5.510, de 12 de fevereiro de 2020, que “visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 10/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 17 de fevereiro de 2020.

Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 14 de fevereiro de 2020 | Ano 07 | Nº 079

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo nº 442/2020

Fundamentação Legal: Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 7.443/2019.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, e de outro lado a empresa ECOVITA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

Do Objeto: Utilização das dependências do Centro de Convenções, nos dias 13, 14, 15 de fevereiro de 2020, o uso do Piso Superior para realização das inscrições e no dia 16 de fevereiro de 2020 para realização do sorteio, a respeito do empreendimento de casas pelo sistema "Minha Casa Minha Vida", das 08h às 17h.

DA FORMA DE AUTORIZAÇÃO: Esta Autorização de Uso é onerosa, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, fls. 04 e confirmado pagamento em fls. 07/09, de acordo com o Decreto de Tarifas Públicas nº 7.443/2019, artigo 1º, parágrafo 7º, inciso V, no importe de R\$ 3.374,17 (três mil trezentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo da presente autorização de direito de uso será somente para o dia e horários indicados na cláusula primeira. Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2020. LUIZ GONZAGA NEVES MELO JUNIOR Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

– LEI Nº 5.510, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 –

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, no valor anual de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2521 – 33.90.39-99 – fonte 05 – código de aplicação 3000046 – despesa 1043, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 2020.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– LEI Nº 5.511, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 –

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para execução dos serviços de "Média Complexidade, Alta Complexidade", nos termos do Plano Operativo Anual – POA".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº